

ERRATA**ERRATA DE PORTARIA****Nº DA PORTARIA: 513/2021, DE 16/08/2021.****Onde se lê:** matrícula nº 4219593/1**Leia-se:** matrícula nº 57221976/1

(Publicada com incorreção no DOE nº 34.672, de 17/08/2021).

Protocolo: 695690**DIÁRIA****PORTARIA Nº 536 DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/910480 (PAE), de 18/08/2021.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a servidora Luzia da Poça Sousa, matrícula nº 5948376/1, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário B, a viajar ao município de Castanhal/PA, no dia 31/08/2021, a fim de realizar diligências relativas aos processos nº 2015/213965 e nº 2020/976793.

II- CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, ½ (meia) diária à servidora citada acima, que se deslocará conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 23 de agosto de 2021.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 695829**ALTERAÇÃO DE FÉRIAS****PORTARIA Nº 541 DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO os termos do Processo Eletrônico nº 2021/925123, de 23/08/2021, que dispõe sobre interrupção de férias de servidor.

RESOLVE:

I – FORMALIZAR A INTERRUPÇÃO, a contar do dia 17/08/2021, do período de gozo de férias do servidor UTAN DIAS DE LIMA, matrícula nº 54195654/1, ocupante do cargo de Técnico em Estatística e Atuária, lotado no Núcleo Gestor de Investimento, concedido através da Portaria nº 336/2021, de 15/06/2021, publicada no DOE nº 34.612, de 16/06/2021.

II – CONCEDER, 15 (quinze) dias de gozo de férias, no período de 01/10/2021 a 15/10/2021, ao servidor UTAN DIAS DE LIMA, matrícula nº 54195654/1, ocupante do cargo de Técnico em Estatística e Atuária, lotado no Núcleo Gestor de Investimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 23 de agosto de 2021.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 696086**OUTRAS MATÉRIAS****INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET RE Nº 2458 DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE ATO DE REFORMA EM ATENDIMENTO À DILIGÊNCIA DO TCE - PROCESSO Nº 546571/2019-TCE e PROCESSO Nº 2021/506842-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais;

Considerando diligência processual do Tribunal de Contas do Estado do Pará (Ofício nº 202100651/SEGER-TCE);

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria RE nº 0521 de 22/09/2017, que reformou "ex officio" ALFREDO DE SOUZA BAIA, Mat. 3361470/1, pertencente ao quadro de inativos da Corporação, excluindo a parcela de Auxílio Moradia e a respectiva fundamentação legal, passando a constar: artigos 1º e 2º da Lei Estadual nº 5681/91; art. 45, §9º da Constituição Estadual; art. 101, inciso I e 102 e art. 52, §1º, alínea "c" da Lei Estadual nº 5.251/1985; art. 48, inciso II da Constituição Estadual alterado pelo art. 1º da Lei nº 8.229/15; art. 1º, inciso II e 2º, inciso I do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º, item I do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria "B" do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/99 -DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 20, da Lei Estadual nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei estadual nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/86; art. 99, "caput" e §5º da Lei nº 4.491/73 combinado com art. 146 da Lei Estadual nº 5251/85; recebendo os proventos mensais de R\$6.916,39 (seis mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos), assim constituídos:

do os proventos mensais de R\$6.916,39 (seis mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos), assim constituídos:

Soldo	1.100,00
Gratificação de Habilitação do Policial Militar - 40%	440,00
Gratificação de Localidade Especial - 30%	330,00
Indenização de Tropa - PM	110,00
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.100,00
Gratificação de Serviço Ativo	330,00
Representação por Graduação - 35%	385,00
Gratificação Tempo de Serviço Militar - 35%	1.328,25
Adicional de Inatividade - 35%	1.793,14
Proventos Mensais	6.916,39

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 22/08/2008, data em que o militar completou 58 anos de idade, limite etário de permanência na reserva remunerada.

III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pelo segurado, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 695928**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET RE Nº 2459 DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE ATO DE REFORMA EM ATENDIMENTO À DILIGÊNCIA DO TCE - PROCESSO Nº 503998/2019-TCE e PROCESSO Nº 2021/109595-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais;

Considerando diligência processual do Tribunal de Contas do Estado do Pará (Ofício nº 202100066/SEGER-TCE) determinando a exclusão da parcela Auxílio Invalidez;

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria RE nº 1604 de 02/08/2010, que reformou "ex officio" o cabo PM EDILSON ALVES DE LIMA, Mat. 5389593/1, pertencente ao efetivo do 19º BPM/Paragominas, excluindo a parcela de Auxílio Invalidez e a fundamentação legal, passando a constar: art. 106, inciso II, e o art. 108, inciso V, da Lei Estadual nº. 5.251/1985. Acórdão nº. 16.034/1988; art. 110, §1º e §2º, alínea "c" da Lei Estadual nº. 5.251/1985; art. 4º, da Lei nº. 7.617/2012; art. 1º da Lei Estadual nº. 8.229/2015; artigo 1º, inciso IV, alínea "c", do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto nº. 4.490/1986; art. 1º, item I do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria "B" do Decreto nº. 1.461/1981 alterado pela PORTARIA Nº. 001/99-DRH/3; art. 1º do Decreto nº. 2.696/1983; art. 20, da Lei Estadual nº. 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº. 5.231/1985; art. 1º, inciso III do Decreto nº. 4.439/1986; recebendo os proventos mensais de R\$ 5.860,80 (cinco mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos), assim constituídos:

Soldo	1.100,00
Gratificação de Habilitação do Policial Militar - 20%	220,00
Gratificação de Localidade Especial - 30%	330,00
Indenização de Tropa - 10%	110,00
Gratificação de Risco de Vida	1.100,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	330,00
Representação por Graduação - 30%	330,00
Gratificação de Interiorização - 100%	550,00
Gratificação Tempo de Serviço Militar - 20%	814,00
Adicional de Inatividade - 20%	976,80
Total de Proventos	5.860,80

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01/08/2010, data da concessão do benefício, respeitando-se as vantagens, os valores, as tabelas salariais e os percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pelo segurado, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 695932**PORTARIA Nº 534 DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO o excepcional interesse público e a necessidade de pessoal para a execução de serviços essenciais no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 07/91, alterada pela Lei Complementar nº 077, de 28 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria de Estado de Administração, através do Of. Circular nº 0012/2012 – GS, datado de 24/02/2012, formalizado no Processo nº 89105/2012 e

CONSIDERANDO a autorização constante no Processo nº 2021/752511, de 08/07/2021.

RESOLVE:

I – PRORROGAR os contratos administrativos dos servidores temporários, listados abaixo, nos termos do Art. 2º da Lei Complementar nº. 077, de 28 de dezembro de 2011.